LEI COMPLEMENTAR Nº267 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E ALTERA, COMPATIBILIZA E ADEQUA A LC Nº 248 DE 30 DE JUNHO DE 2011, (LDO) E LC Nº 219 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009(PLANO PLURIANUAL) – VIGÊNCIA 2010 A 2013, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ART. 165, INCISO II, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Anápolis, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2012, no montante de R$ 798.355.736,00 (setecentos e noventa e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição, e da Lei Complementar nº 248, de 30 de junho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal.

Art. 2º. O Orçamento será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados em conformidade com a Resolução Normativa nº 007/2008 – TCM/GO.

§ 1º. Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo para as normas de execução do orçamento, a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 798.355.736,00 (setecentos e noventa e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).

§ 1º. Incluem-se no total referido no *caput* deste artigo os recursos próprios das fundações e fundos especiais.

§ 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo III, de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 – RECURSOS DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	654.509.809,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	133.052.138,73
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	8.634.308,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.282605,94
RECEITA DE SERVIÇOS	836.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	471.928.867,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.775.888,47
RECEITAS DE CAPITAL	139.367.746,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.798.943,14
ALIENAÇÕES DE BENS	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	86.268.803,40
2 – TOTAL GERAL BRUTO	**793.877.555,66**
3 – CONTAS RETIFICADORAS	**-50.527.219,66**
4 – TRANSFERÊNCIAS PARA RPPS	**55.005.400,00**
5 – TOTAL GERAL RETIFICADO	**798.355.736,00**

Art. 4º. A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R$)
I – RECURSOS PRÓPRIOS	411.522.907,87
DESPESAS CORRENTES	202.356.428,26
DESPESAS DE CAPITAL	195.166.479,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000.000,00
II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	204.758.664,00
03 – ANÁPOLIS – FUNDO GESTOR DO FUNDEB	69.245.000,00
04 – ANÁPOLIS – FUNDO MUNIC. DA PREVID. SOCIAL	55.005.400,00
05 – CIA. MUNIC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT	14.750.175,00
09 – ANÁPOLIS – FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO	65.758.089,00
III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	182.074.164,13
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	165.974.953,63
10 – FUNDO MUNIC. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00
11 – FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	100.000,00
12 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. URBANO	100.000,00
13 – FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO	100.000,00
14 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	13.279.495,50
15 – FUNDO MUNIC. DO. CORPO DE BOMBEIROS	968.715,00

16 – FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1.215.000,00
17 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DE REAPARELHAMENTO PGM	236.000,00
DESPESA TOTAL	**798.355.736,00**

Art. 5º. A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, discriminada como segue:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 – DESPESAS POR FUNÇÃO:	
LEGISLATIVA	14.884.485,16
ADMINISTRAÇÃO	98.301.785,60
SEGURANÇA PÚBLICA	4.828.715,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.921.363,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.137.031,00
SAÚDE	165.974.953,63
EDUCAÇÃO	135.003.089,00
CULTURA	12.403.045,91
DIREITOS DA CIDADANIA	740.000,00
URBANISMO	102.485.035,98
HABITAÇÃO	12.003.664,50
SANEAMENTO	63.564.422,00
GESTÃO AMBIENTAL	54.237.402,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.820.333,25
AGRICULTURA	2.606.097,00
INDÚSTRIA	1.887.301,37
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.274.855,00
TRANSPORTE	3.276.073,00
DESPORTO E LAZER	14.026.083,10
ENCARGOS ESPECIAIS	14.980.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000.000,00
TOTAL	**798.355.736,00**
2– DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
I – PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	14.884.485,16
TOTAL DO LEGISLATIVO	**14.884.485,16**
II -PODER EXECUTIVO	
02 - ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA	396.638.422,71
GABINETE DO PREFEITO	2.972.646,45
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.178.370,53
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	57.936.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.969.493,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	174.245.095,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22.103.475,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	7.013.605,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12.403.045,91
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	57.280.367,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	4.720.333,25

INOVAÇÃO	
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO	7.260.171,37
CONTROLADORIA	684.736,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	14.026.083,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.845.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000.000,00
03 – FUNDO GESTOR DO FUNDEB	69.245.000,00
04 – FUNDO MUN. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANAPOLIS – PREVIAN	55.005.400,00
05- CIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	14.750.175,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	165.974.953,63
09 – FUNDO GESTOR DE EDUCAÇÃO	65.758.089,00
10 – FUNDO MUN. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	100.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	100.000,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.279.495,50
15 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS	968.715,00
16 – FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1.215.000,00
17 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE REAPARELHAMENTO PGM	236.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO	**783.471.250,84**
TOTAL GERAL	**798.355.736,00**
3 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**559.702.616,39**
DESPESAS DE CAPITAL	**224.403.119,61**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**14.250.000,00**
TOTAL GERAL	**798.355.736,00**

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal destinados as transferências às empresas, a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da Lei

Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2012.

Art. 7º. O Poder Executivo está autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme dispõe o artigo 165 §8º da Constituição Federal, e nos termos do artigo 109 §§ 7º e 8º da Constituição Estadual e artigo 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, também, conforme artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 248, de 30 de junho de 2011, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, assim também como a criação de elementos de despesas não consignadas no orçamento não alterando ação programática e criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

a) A abertura de créditos suplementares terá como recurso anulação de dotações do próprio orçamento e pelo excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro.

b) A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 8º. Fica alterado, compatibilizado e adequado a Lei Complementar nº 248, de 30 de junho de 2011 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), no PPA (Plano Plurianual), Lei nº 219, de 28 de dezembro de 2009 – vigência 2010 a 2013, na forma da Legislação Federal vigente, art. 165, inciso II, §2º da Constituição Federal, as normas editadas pelo TCM-GO e em obediência aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os anexos de prioridades e metas que segue.

Art. 9º. Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores indicativos constantes dos anexos desta Lei.

Art.10. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 20 de dezembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/CLF/PREFEITO MUNICIPAL/1102/2011.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:010
67479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:17:15 -02'00'